



000200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 27 de janeiro de 2022.

Circular Interno nº 035/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho/BA, solicito que seja realizado o contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços Nº 036/2021, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 009/2021, firmada com a empresa **HEIGO SANTIAGO DA SILVA 22293135845**, para **prestação de serviços de lavagem de veículos**, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento e Gest. Urban.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. Da Sec. Turismo, Cultura e Esportes.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manut. das Ativ. Adm. da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 01



000201

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 15

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação

Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00/02/14

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

2.053 - Programa Bolsa Família – IGD-BF

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00, 28 e 29

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.958 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220563666

RAZÃO SOCIAL	
HEIGO SANTIAGO DA SILVA 22293135845	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
106.992.373	17.597.549/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEIGO SANTIAGO DA SILVA 22293135845 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.597.549/0001-08
Certidão n°: 4179895/2022
Expedição: 02/02/2022, às 09:46:18
Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HEIGO SANTIAGO DA SILVA 22293135845 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.597.549/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.597.549/0001-08**Razão Social:** HEIGO SANTIAGO DA SILVA**Endereço:** Q N 16 12 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2022 a 02/03/2022**Certificação Número:** 2022020108440110772336

Informação obtida em 02/02/2022 09:22:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEIGO SANTIAGO DA SILVA 22293135845
CNPJ: 17.597.549/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

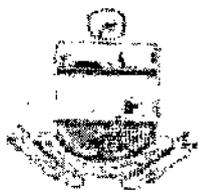
Emitida às 10:37:23 do dia 14/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2022.

Código de controle da certidão: **1E92.BD2E.DFF2.9F58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000206



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAZ
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 000000023

Razão Social

HEIGO SANTIAGO DA SILVA 22293135845

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000002953

C.N.P.J.: 17597549000108

Bairro

CENTRO

CEP

48925000

Localizado **RUA 05, QUADRA N-16, Nº 12 - PRÉDIO - SOBRADINHO-BA**

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

52 - HEIGO SANTIAGO DA SILVA

Endereço

RUA 05, QUADRA N-16, Nº 12 CASA

Documento

C.N.P.J.: 17.597.549/0001-08

CENTRO SOBRADINHO-BA CEP: 48.925-000

No. Requerimento

000000023/2022

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que a inscrição econômica acima qualificada encontra-se quite para com os tributos municipais até a presente data.

Reservado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas ao imóvel acima descrito que vierem a ser apuradas, relativas a tributos administrados por este órgão arrecadador e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria do Município.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da empresa acima descrito, não abrangendo o Contribuinte titular do mesmo.

SOBRADINHO-BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 03/05/2022

COD. VALIDAÇÃO 000000023





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO/BA E A EMPRESA HEIGO
SANTIAGO DA SILVA 22293135845,
CONFORME PREGÃO (SRP) Nº. 009/2021.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/00001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10, portador da Cédula de Identidade nº 08663989-70, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Xavantes, Quadra 02, nº. 27, Vila São Francisco, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **HEIGO SANTIAGO DA SILVA 22293135845**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra N 16, Nº 12, Centro, Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.597.549/0001-08, neste ato representado por **Heigo Santiago da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 222.931.358-45, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, e o resultado do **Processo Administrativo nº. 047/2021, Pregão Presencial (SRP) n.º 009/2021**, com abertura em **30/03/2021**, homologado em **22/04/2021**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de lavagem de veículos destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Lavagem em veículos tipo passeio: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	551	R\$ 30,00	R\$ 16.530,00
02	Lavagem em veículos tipo camionete: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem,	UND	117	R\$ 45,00	R\$ 5.265,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

	aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.				
03	Lavagem em veículos tipo ônibus ou caminhão: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	160	R\$ 185,00	R\$ 29.600,00
04	Lavagem em máquinas pesadas: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	158	R\$ 260,00	R\$ 41.080,00
05	Lavagem em ambulância da SAMU: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	195	R\$ 80,00	R\$ 15.600,00
06	Lavagem em ambulância do PAM: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, onde for possível o alcance dos pontos desejados.	UND	189	R\$ 50,00	R\$ 9.450,00
VALOR TOTAL R\$ 117.525,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1 - A empresa contratada deverá atender ao chamado para execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento da ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

2.1.1 - No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

2.2 - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do serviço, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

2.3 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Serviços em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

2.4 - Os serviços serão efetuados no estabelecimento da CONTRATADA de acordo com solicitações feita pela a prefeitura ou secretário da pasta.

2.5 - A entrega do veículo deverá ser no mesmo dia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ 117.525,00 (Cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

3.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário estabelecido no item 1.2 deste instrumento, em conformidade com a proposta adjudicada da CONTRATADA.

3.3 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia úteis, do mês subsequente após a entrega dos produtos efetivamente realizada, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da CONTRATANTE.

3.3.1 - O recibo comprovante da efetiva prestação dos serviços (Nota Fiscal devidamente Atestada) deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação de serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000210

3.7 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Agência 3584 do Bando do Bradesco, Conta Corrente: 0511606-6.

3.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento e Gest. Urban.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. Da Sec. Turismo, Cultura e Esportes.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 00

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. de Infraest. e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 00

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.013 – Manut. das Ativ. Adm. da Sec. de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 01

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 15

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação
Ponderada
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 00/02/14

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
2.053 - Programa Bolsa Família – IGD-BF
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 00, 28 e 29

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação de serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços do objeto deste contrato.

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços objeto deste contrato.

8.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 – Emitir Nota Fiscal referente a prestação de serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação de serviços.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 – Entregar os veículos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados por escrito pela **Secretaria requisitante**.

8.12 - Proceder à execução do serviço, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial (SRP) nº 009/2021 e anexos, inclusive com as prescrições do



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.13 – A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.14 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com os termos do Edital (PP SRP nº. 009/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização da prestação de serviços ora pactuado.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.4. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Edital e no Contrato;

9.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do **CONTRATANTE**;
- b.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviços, objeto deste contrato;
- b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;
- b.5 - Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a prestação de serviços dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa de 0,01% sobre o valor da prestação de serviços, por dia de atraso na entrega e instalação, sem justa causa, dos produtos;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III - encaminhar a Secretaria de Fazenda os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional a prestação de serviços efetivamente realizado.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, em 03 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Heigo Santiago da Silva
HEIGO SANTIAGO DA SILVA 22293135845
Heigo Santiago da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome:

CPF/MF n.º

020.907.345-40

2- 

Nome:

CPF/MF n.º

013.584.885-76



000216

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 06 AO CONTRATO Nº. 113/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E O SENHOR FREDSON GONÇALVES DA SILVA. ASSINATURA: 04/02/2021. Cláusula primeira – DO PRAZO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado a Quadra S-21, Rua 06, lote de nº 14, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia a família da Srª. Maria das Dores Galvão da Silva, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 04 de maio de 2022. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Cláusula Terceira - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Sobradinho/BA, em 04 de fevereiro de 2022. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO 026/2022

Contrato nº 026/2022. Proc. Adm. nº. 047/2021. Pregão Presencial SRP nº 009/2021. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** HEIGO SANTIAGO DA SILVA 22293135845, CNPJ nº 17.597.549/0001-08. **ASSINATURA:** 03/02/2022. **OBJETO:** prestação de serviços de lavagem de veículos destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais. **VALOR GLOBAL:** R\$ 117.525,00 (Cento e dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 027/2022

Contrato nº 027/2022. Proc. Adm. nº. 175/2021. Pregão Presencial SRP nº 037/2021. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** FR TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 12.958.215/0001-07. **ASSINATURA:** 03/02/2022. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de caminhão com cesto aéreo destinado a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

